



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 082/2022- Terça-Feira, 26 de abril de 2022–Tiragem 50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**“Gabinete da Prefeita”**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 073/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** os intensos esforços de toda Paraíba, em especial o Município de Juru, no combate à pandemia da COVID-19, que com a importante progressão da cobertura vacinal, nos possibilita flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 42.388, de 07 de abril de 2022, que dispõe sobre novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 030/2020, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º O uso de máscaras em espaços abertos ou fechados em todo território do Município de Juru passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da COVID-19, que mantenham a sua utilização.

Parágrafo único. O disposto no *Caput* deste artigo não se aplica aos usuários, profissionais, pacientes e frequentadores do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo, bem como das Unidades Básicas de Saúde em todo o território municipal, locais onde permanece obrigatório o uso de máscaras.